# LEI COMPLEMENTAR Nº 141.

Modifica dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 139/2021 que autoriza o Poder Executivo a conceder, por meio de programa específico e temporário, denominado CONTRIBUINTE LEGAL – 2.021, descontos para o pagamento, à vista ou parcelado, de créditos em favor do Município, e dá outras providências.

**Art. 1º** - O disposto na redação do Art. 5º, caput da Lei Complementar Municipal nº 139/ 2021 que instituiu o Programa "Contribuinte Legal" passa a viger com a seguinte redação:

*"Art. 5º - A adesão aos dispositivos dos artigos 2º e 3º poderá ser feita em até 120 (cento e vinte) dias após o início da vigência desta lei".*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias, em especial o disposto no Artigo 5º, caput da Lei Complementar Municipal nº 139, de 03 de março de 2021.

Teófilo Otoni /MG, 14 de junho de 2021.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**
Prefeito do Município de Teófilo Otoni